



PROJETO DE LEI Nº 11/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, COM ATUAÇÃO COMPROVADA NA ÁREA DE PROTEÇÃO E CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS, VISANDO PROMOVER A ATENÇÃO, CUIDADO E ATENDIMENTOS VETERINÁRIOS, CONTROLE DA POPULAÇÃO ANIMAL E CONTROLE DE ZONOSSES NO MUNICÍPIO DE AURORA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AURORA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com entidades públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, com atuação comprovada na área de proteção e controle populacional de animais, para o repasse de recursos financeiros, objetivando promover a atenção, cuidado e atendimentos veterinários, o controle populacional de cães e gatos e o controle de zoonoses no Município de Aurora/CE, mediante lavratura de convênio próprio.

Art. 2º. O(s) convênio(s) consistirá(ão) no repasse financeiro mensal por parte do Município de Aurora/CE às entidades descritas no artigo anterior, no valor definido em convênio próprio, destinado ao custeio de alimentação, castrações, medicamentos, insumos, internação, despesas do pós-operatório, atendimentos veterinários em geral e manutenção da instituição.



Art. 3º. O repasse do valor objeto do(s) convênio(s) será efetuado até o dia 10 de cada mês subsequente ao de referência.

Art. 4º. O objeto, definição dos critérios de seleção dos animais a serem castrados e/ou atendidos, especificação da metodologia e procedimentos de castração e/ou atendimento a serem adotados, incluindo a utilização de técnicas que causem o menor sofrimento possível aos animais, conforme as normas e resoluções dos conselhos de Medicina Veterinária, definição do número de animais a serem castrados/atendidos e do cronograma de execução, responsabilidades de cada parte conveniada, cadastro dos animais, realização dos procedimentos necessários, fornecimento de medicamentos e materiais necessários, estabelecimento de mecanismos de controle e avaliação do convênio, incluindo a apresentação de relatórios periódicos, serão definidos em convênios próprios.

Art. 5º. O(s) convênio(s) a ser(em) firmado(s) terá(ão) vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período.

Art. 6º. As entidades conveniadas deverão apresentar até o dia 05 do mês seguinte a prestação de contas da aplicação dos recursos repassados, anexando notas e comprovantes originais.

Parágrafo Único. O repasse mensal fica condicionado à apresentação da prestação de contas, sem a qual o convênio será imediatamente suspenso.

Art. 7º. Fica designado como Gestor do(s) convênio(s), o ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Aurora/CE 15 de agosto de 2025

MARCONE TAVARES DE LUNA
Prefeito Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 11/2025

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

Temos a honra de encaminhar ao conhecimento dessa augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Municipal nº 11/2025, que **"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com entidades públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, com atuação comprovada na área de proteção e controle populacional de animais, visando promover a atenção, cuidado e atendimentos veterinários, controle da população animal e controle de zoonoses no Município de Aurora/CE e dá outras providências."**

A presente proposta visa atender a uma demanda crescente da população por ações que promovam o bem-estar animal e o controle populacional de cães e gatos, sobretudo, os animais que se encontram em situação de rua.

É notório que a Gestão Municipal tem buscado, dentro de suas possibilidades técnicas, financeiras e administrativas, solucionar a situação em comento, porquanto, tem desenvolvido diversas campanhas de vacinação contra raiva e leptospirose, castração de animais (machos e fêmeas), priorizando os animais em situação de rua, onde centenas de cães e gatos foram tratados e assistidos pela equipe de profissionais da Secretaria de Saúde, em parceria com os Agentes de Endemias do Município de Aurora.

Além disso, o Município tem diligenciado, no sentido de realizar análise técnica de imóveis públicos disponíveis para futura instalação de abrigo municipal, além de estudos iniciais sobre viabilidade orçamentária, projeto de engenharia, plano de obra e licenciamento, dentre outras ações visando promover a atenção, o cuidado e os atendimentos veterinários, controle da população animal e controle de zoonoses em nosso Município.

Vale registrar, entretanto, que houve um aumento significativo, nos últimos anos, da população animal, notadamente de cães e gatos em nossa cidade, o



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 07.978.042/0001-40



que tem dificultado sobremaneira o controle, por parte do Município da situação, motivo pelo qual, busca-se com a presente proposta de Lei, o estabelecimento de parcerias com instituições com atuação na área de proteção e controle populacional de animais, visando resolver a questão posta em debate.

As entidades e os profissionais que atuam na área de proteção, controle e assistência aos animais, já firmaram entendimento de que a castração é uma ferramenta eficaz para reduzir o número de animais abandonados, prevenir doenças zoonóticas e garantir a saúde pública.

O convênio com entidades especializadas na área de proteção animal permitirá ao Município ampliar o alcance das ações de castração, garantindo que um maior número de animais seja beneficiado.

Além disso, uma parceria com entidades experientes na área permitirá a utilização de técnicas de castração mais modernas e eficientes, garantindo o bem-estar animal durante o procedimento.

A presente proposta de Lei, ao autorizar a celebração de convênios, busca otimizar os recursos públicos, promovendo a eficiência na gestão das políticas públicas voltadas para a causa animal.

Com os nossos mais sinceros respeitos,

Aurora/CE 15 de agosto de 2025

MARCONE TAVARES DE LUNA
Prefeito Municipal